



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 080/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A contratação de uma empresa especializada na elaboração e aplicação de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Urubici é uma medida que visa aprimorar e assegurar a eficácia e transparência na seleção de profissionais que irão atuar na educação municipal.

A condução de processos seletivos demanda expertise técnica em diversas áreas, desde a elaboração de provas até a aplicação de metodologias de avaliação justas e confiáveis. A contratação de uma empresa especializada garante a utilização das melhores práticas e metodologias atualizadas, minimizando riscos de falhas técnicas e assegurando a qualidade do processo.

A atuação de uma empresa externa contribui para a imparcialidade e transparência do processo seletivo. A ausência de vínculos diretos com a administração municipal ou com os candidatos reduz a possibilidade de favorecimentos ou influências indevidas, garantindo a equidade e a justiça na seleção dos profissionais.

Uma empresa especializada traz consigo a capacidade de padronizar os critérios de avaliação, o que resulta em um processo mais justo e confiável. Isso também aumenta a credibilidade do processo seletivo perante os candidatos e a comunidade, fortalecendo a confiança na escolha dos novos profissionais da educação.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de alocar recursos internos da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e gestão do processo seletivo. Além disso, reduz o tempo necessário para planejamento, organização e execução do processo, permitindo que a equipe interna foque em suas atividades essenciais.

Muitas vezes, os processos seletivos para cargos públicos estão sujeitos a normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada possui conhecimento profundo das legislações vigentes, garantindo que todas as etapas do processo estejam em conformidade com as exigências legais.

Empresas especializadas têm expertise em avaliação de competências, alinhando as necessidades da Secretaria de Educação com as habilidades dos candidatos. Isso aumenta a probabilidade de selecionar profissionais que possuam as qualificações adequadas para atuar com excelência no sistema educacional.

Com base nessas considerações, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada na elaboração e aplicação de processos seletivos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Urubici traz inúmeros benefícios, garantindo um processo eficiente, transparente e alinhado às melhores práticas de seleção de profissionais da área educacional.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração e aplicação de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	01	R\$16.200,00	R\$16.200,00
VALOR TOTAL					R\$16.200,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

4.1 DOS CARGOS

- Assistente Escolar III
- Assistente Social
- Agente Administrativo auxiliar
- Agente de Apoio Escolar
- Auxiliar de Creche
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar de transporte
- Carpinteiro
- Fonoaudiólogo
- Motorista Transporte Escolar
- Professor de Educação Infantil I
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Educação Infantil II
- Professor de Ensino Fundamental II
- Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I
- Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II
- Professor de Educação Física I
- Professor de Educação Física II
- Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês I
- Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês II
- Professor de Artes I
- Professor de Artes II
- Professor de Atendimento Educacional Especializado I
- Professor de Atendimento Educacional Especializado II
- Psicólogo Educacional Psicopedagogo(a)
- Pedreiro
- Servente Merendeira

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2037 Transferências do Salário Educação

123 3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.0000.0216

Valor Total R\$16.200,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ACESSE CONCURSOS LTDA

Inscrição no CNPJ: 23.028.069/0001-29

Endereço: Rua: Pará, 162 - Bairro dos Estados – Timbó SC

CEP: 89.120-000

Telefone: 47 – 98888-3570

Ramo de Atividade: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO.- URUBICI SC

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Maria Willemann Warmling
Mat.:411

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 120 dias a partir da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI SC

- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA** pois esta contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Aceso Concursos Ltda - R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)



- WLA Assessoria Ltda – R\$16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais)
- Instituto FURB não apresentou proposta devido sua indisponibilidade para a realização pretendida por esta secretaria como segue documento em anexo.

A proposta apresentada pela empresa, **ACESSE CONCURSOS LTDA** no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 28 agosto de 2023.

ROSILENE
TEREZINHA
DA ROSA
ABREU:
58166467968

58166467968

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

JOAGMAR DA
SILVA

Assinado de forma digital por
JOAGMAR DA SILVA
Dados: 2023.08.30 17:18:16
-03'00'

Joagmar da Silva
Agente de Contratação